

PROJETO DE LEI Nº 3.555, de 2004. (do dep. José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA ADITIVA

O parágrafo único, do artigo 149, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 149....."

Parágrafo único. A seguradora, a resseguradora e a retrocessionária, nas ações promovidas entre estas, respondem no foro de seu domicílio no Brasil."

JUSTIFICAÇÃO

Evita-se o entendimento de que a seguradora poderá ser demandada fora da jurisdição brasileira.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2004

LINDBERG FARIAS
Deputado Federal PT-RJ